



Autorização para Licenciamento de empreendimento dentro de Unidade de Conservação ou em sua Zona de Amortecimento nº 11/2018

A Fundação Florestal, com base no Artigo 36, § 3º da Lei Federal nº 9.985/2000, na Resolução CONAMA 428/2010 e na Resolução SMA 85/2012, autoriza o licenciamento ambiental do empreendimento "*atividade de produção e escoamento de petróleo e gás natural do polo Pré-Sal da Bacia de Santos – ETAPA 3*", com fundamento na Informação Técnica GT Pré-Sal Etapa 3 nº 003/2018 anexa.

Processo de Licenciamento: Processo IBAMA nº 02001.007928/2014-44

Unidades de Conservação afetadas: APA Ilha Comprida, APA Marinha do Litoral Centro, APA Marinha do Litoral Sul, APA Marinha do Litoral Norte, ARIE do Guará, ARIE de São Sebastião, ARIE Zona de Vida Silvestre da Ilha Comprida, EE Juréia-Itatins, PE Ilha Anchieta, PE Ilha do Cardoso, PE Ilhabela, PE Itinguçu, PE Lagamar de Cananéia, PE Marinho da Laje de Santos, PE Prelado, PE Restinga de Bertiooga, PE Serra do Mar / Núcleos Bertiooga, Caraguatatuba, Curucutu, Itariru, Itutinga Pilões, Picinguaba e São Sebastião, PE Xixová-Japuí, RDS Barra do Uma, RDS de Itapanhapima, RESEX da Ilha do Tumba, RESEX Taquari, RVS das Ilhas do Abrigo e Guararitama.

Órgão Licenciador: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais - IBAMA

Empreendedor: PETROBRAS – Petróleo Brasileiros S.A.

Condicionantes Gerais:

1. Esta Autorização não dispensa outras Autorizações e Licenças Federais, Estaduais e Municipais, porventura exigíveis no processo de licenciamento;
2. Mediante decisão motivada, à Fundação Florestal poderá alterar as recomendações, as medidas de controle e adequação, bem como suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra:
 - a) Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - b) Omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da presente autorização.





3. A Fundação Florestal deverá ser comunicada em caso de ocorrência de acidentes que possam afetar a Unidade de Conservação;
4. O órgão licenciador deverá encaminhar à Fundação Florestal para conhecimento, registro e acompanhamento, todas as licenças ambientais para o empreendimento assim que forem emitidas.

Condicionantes Específicas:

1. Realizar Programa de Capacitação de pescadores artesanais e familiares dos municípios do Estado de São Paulo, visando fortalecimento do setor e geração de renda.
2. Realizar estudos sobre biologia, ecologia espacial e dinâmica populacional do bagre-branco (*Genidens barbatus*), espécie alvo de pescarias artesanais no Estado de São Paulo.
3. Avaliar e monitorar as concentrações de Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos (HPAs) na comunidade planctônica, bentônica, nectônica e aves marinhas.
4. Realizar Avaliações Ecológicas Rápidas (AERs) em áreas de Unidades de Conservação de Proteção Integral e Uso Sustentável.
5. Implantar Programa de Monitoramento de Espécies Exóticas Invasoras que garanta a verificação constante da presença destas espécies, ações de manejo, limpeza, pintura e manutenção dos cascos das embarcações e demais estruturas que possam funcionar como substrato para a incrustação e transporte, bem como a produção e divulgação de relatórios sobre a situação destas espécies na Baía de Santos.
6. Dar continuidade e aprimoramento do Projeto de Monitoramento do Tráfego de Embarcações em todo período de operação do empreendimento.
7. Manter e aprimorar o envio de resultados dos Programas Ambientais associados ao empreendimento.
8. Elaborar material de caráter informativo com temáticas diversas de conservação ambiental buscando expandir o Programa de Comunicação Social Regional da Baía de Santos.
9. Incluir o litoral sul, centro e outros municípios do litoral norte de SP no Projeto de Caracterização de Territórios Tradicionais (PCTT).
10. Implantar Programa de Monitoramento de Espécies Exóticas Invasoras em áreas marinhas prioritárias para conservação, realizando ações para o controle destas espécies.
11. Realizar a avaliação, controle e prevenção de espécies exóticas



- invasoras (coral-sol) nas embarcações e estruturas utilizadas na Bacia de Santos.
12. Realizar a avaliação, monitoramento, remoção e caracterização de petrechos de pesca perdidos, abandonados ou descartados.
 13. Realizar Seminários, Simpósios e Encontros acadêmicos regionais relativos ao aumento do conhecimento técnico-científico.
 14. Realizar estudos oceanográficos das correntes marinhas locais e regionais.
 15. Realizar estudos sobre características biológicas e ecológicas sobre espécies de interesse para pesca.
 16. Realizar Estudo de viabilidade econômica e incentivo ao Turismo de Base Comunitária com foco nas comunidades caiçaras.
 17. Realizar a capacitação e treinamento periódico dos moradores, pescadores locais e outros atores, baseado em estratégias de comunicação direcionadas aos riscos inerentes ao empreendimento da Etapa 3.
 18. Avaliar as alterações na distribuição e densidade dos cetáceos em função dos empreendimentos do polo Pré-Sal e consequente aumento do fluxo de embarcações.
- * Todas as condicionantes estão devidamente detalhadas na Informação Técnica GT Pré-Sal Etapa 3 nº003/2018

São Paulo, 05 de Dezembro de 2018.


RODRIGO LEVKOVICZ
Diretor Executivo

